ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 018/2022

PROTOCOLO
Nº: 220713006
DATA: 13/07/2022
RESPONSÁVEL
PREFEITURA MUN DE JAPARATINGA/AL

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais e poderes conferidos pela Câmara Municipal de Japaratinga sanciona a seguinte Lei Delegada:

Art. 1°. – Determina a criação de 08 (oito) escolas no Munícipio de Japaratinga ao tempo que nomeia as referidas:

§1° **CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA JOSE MARQUES MOURA**, localizada na Rua José Vitoriano da Silva, centro Japaratinga;

§2° **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BUARQUE BANDEIRA**, localizada na Rua Sebastião Lins Melo, Centro de Japaratinga;

§3° **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA**, localizada na Rua Sebastião Lins Melo, Centro de Japaratinga;

§4° **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA BENEDITA DA SILVA**, localizada no Sítio Pau Amarelo, Zona Rural de Japaratinga;

§5° **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES**, localizada no Sítio Bonitinho, Zona Rural de Japaratinga;

§6° **ESCOLA MUNICIPAL DR.ª EROTILDES RODRIGUES SALDANHA**, localizada na Fazenda Pedra Negra, Zona Rural de Japaratinga;

§7° **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO CHAVES**, localizada no Sítio Chaves, Zona Rural de Japaratinga;

§8° **ESCOLA MUNICIPAL NORMA VASCONCELOS SALDANHA CEDRIM**, localizada na Fazenda Triunfo, Zona Rural de Japaratinga;

Art. 2°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga-Al, 01 de julho de 2022.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal